DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 07 de abril de 2026 **Ano X | Edição nº 2014** **Página 1 de 50**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 44
Atos Legislativos 44
Atos 44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.250, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a afixação, de forma visível, nos veículos destinados ao transporte escolar, de adesivo exibindo os meios de contato do órgão responsável pela fiscalização da referida atividade e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam as empresas responsáveis pelo transporte escolar obrigadas a afixar adesivo ou pintura nos veículos destinados ao referido transporte, contendo os meios de contato do órgão responsável pela fiscalização da atividade.

Art. 2º - Os adesivos a que se refere esta Lei deverão:

I - possuir dimensões mínimas de 0,80m (zero vírgula oitenta metros) x 0,50m (zero vírgula cinquenta metros) e caracteres compatíveis que garantam a sua visualização à distância;

II – ser afixados na parte externa em locais de fácil visualização ao público em geral e, na parte interna, por seus passageiros.

Art. 3º - O descumprimento do disposto na presente Lei acarretará ao infrator multa, no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM's, dobrando em caso de reincidência.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 1º de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.251, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o sepultamento de cães e gatos em jazigos familiares nos cemitérios do município de Lins e estabelece normas sanitárias e administrativas.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito de cemitérios públicosmunicipais, o sepultamento de cães e gatos em campos e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores, nos termos da Lei Estadual nº 18.397/2026.

Parágrafo único - A autorização prevista nesta Lei não altera a natureza jurídica das concessões funerárias existentes nem cria direito à concessão específica para sepultamento exclusivo de animais.

Art. 2º - O sepultamento somente poderá ocorrer quando:

I – o jazigopertencer legalmente ao tutor do animal ou a familiar;

II – houver autorização expressa do concessionário responsável;

III – o animal não tiver falecidoem decorrência de doença infectocontagiosa de relevância epidemiológica ou zoonose de notificação compulsória;

IV – houver apresentação de declaração ou laudo emitido por médico-veterinário, contendo:

a) data do óbito;

b) identificação do animal(nome, espécie e raça, quandohouver);

c) causa da morte;

d) identificação do profissional e número de registro no CRMV;

e) identificação do tutor ou responsável.

Art. 3º - O corpo do animal deverá estar acondicionado individualmente em urna, caixão ou embalagem impermeável, vedado e resistente, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

§ 1º - O sepultamento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o óbito, salvo autorização da administração do cemitério.

§ 2º - É vedado o sepultamento em jazigos coletivosnão familiares ou em sepulturas temporárias não pertencentes à família concessionária.

§ 3º - As cinzas provenientes de cremação poderão ser sepultadas mediante apresentação de certificado de cremação.

Art. 4º - É expressamente vedada a utilização do Velório Municipal para realização de vigília fúnebre animal.

Art. 5º - O uso do AbrigoMunicipal de Animais- Abrigo Pet para expedirdeclaração de óbito para sepultamento, só será permitido para animais que, na eventualidade do óbito, estavam em tratamento no abrigo.

Art. 6º - O sepultamento de animais no jazigo familiarnão poderá comprometer sua capacidade estrutural

nem impedir futuras inumações humanas, ficando condicionado à avaliação técnica da administração do cemitério municipal.

Parágrafo único - A quantidade de animais sepultados observará a capacidade física da sepultura, vedada a ampliação ou modificação estrutural para essa finalidade.

Art. 7º – O prazo mínimo para reabertura do jazigo após o sepultamento de animal observará o mesmo prazo estabelecido na legislação municipal para exumação de restos mortais humanos.

Parágrafo único - A abertura do jazigo antes do prazo previsto no caput somente poderá ocorrer mediante autorização da administração do cemitério, observadas as normas sanitárias vigentes.

Art. 8º - Os valoresdas taxas referentes aos serviços de sepultamento de animal, será o mesmo valor do sepultamento de humanos, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 9º - Esta Lei entraem vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 02 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.252, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.236.310,06, destinado à manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.236.310,06 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e dez reais e seis centavos), destinado à manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ. URB. E HABITAÇÃO

02.04.01 – MANUT. SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ. URB. E HABITAÇÃO

15.451.1006-1.682 – INFRAESTRUTURA URBANA -VIAS, DRENAGEM E EDIFICAÇÕES

285–4.4.90.51.00-01-100.0210 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 336.310,06

15.452.1006-2.080 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

291-3.3.90.30.00-01-110.0000 - Material de Consumo.....R$ 900.000,00

TOTAL.....R$ 1.236.310,06

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.04.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ. URB. E HABITAÇÃO

02.04.01 – MANUT. SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ. URB. E HABITAÇÃO

15.452.1006-2.080 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

0295–3.3.90.39.00-01–110.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.236.310,06

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 02 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.253, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 17.399,40, destinado à execução de Termo de Fomento com a Associação Dourado Esporte Club – DEC, no exercício de 2026.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 17.399,40 (dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), destinado à execução de Termo de

Fomento com a Associação Dourado Esporte Club – DEC, no exercício de 2026, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1010-2.911 – REPASSE À ENTIDADES

XXXX–3.3.50.39.55-01-110.0000 – Repasse ao Terceiro Setor – Associação Dourado Esporte Club.....R$ 17.399,40

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1010-2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0369–3.3.90.39.00-01-110.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 17.399,40

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 02 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.254, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Fomento com a Associação Dourado Esporte Club – DEC, para o desenvolvimento de programas esportivos, através de cooperação financeira de recursos da Secretaria de Esportes e Lazer e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder repasse e transferência financeira e assinar Termo de Fomento com a Associação Dourado Esporte Club - DEC, parceira da Secretaria de Esportes e Lazer, com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira no desenvolvimento de programas esportivos que atendam à crianças e adolescentes, conforme Projeto ou Plano de Trabalho previamente aprovado, conforme disposto abaixo:

I - PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM PROGRAMAS ESPORTIVOS:

a) Associação Dourado Esporte Club – DEC – CNPJ nº 27.540.068/0001-10, situada na Rua Voluntário Vitoriano Borges, nº 835 – Vila Guararapes - Lins/SP, para o exercício de 2026, o repasse no valor de R$ 227.339,40 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), oriundo de recursos municipais, dividido em 09 (nove) parcelas mensais, para aplicação dos recursos conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º - Aplicam-se nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64; a Instrução TC nº 01/2020 e suas alterações posteriores, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para repasse ao Terceiro Setor; a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; e a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso às informações.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - Caso a Organização da Sociedade Civil beneficiada não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber repasse e transferência de recursos financeiros, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 4º - Para receber os valores constantes da presente Lei, a Organização da Sociedade Civil deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante aos órgãos: Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá nas seguintes rubricas do orçamento:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.1010-2.911 – REPASSE À ENTIDADES

XXXX–3.3.50.39.55–01-110.0000 – REPASSE AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO DOURADO ESGRIMA

CLUB.....R$ 17.339,40

0381–3.3.50.39.55–804.0113 – EMENDA 113 - RENATO CABRAL - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO DOURADO ESGRIMA CLUB.....R$ 10.000,00

0381–3.3.50.39.55–804.0123 – EMENDA 123 - VALDENIR PEREIRA - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO DOURADO ESPORTE CLUB-DEC.....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 227.339,40

Art. 5º - A dispensa ou inexigibilidade de chamamento público não afastam os demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 02 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Lins e a Associação Dourado Esporte Club - DEC, para o desenvolvimento de programas esportivos, através de cooperação financeira de recursos da Secretaria de Esportes e Lazer.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP, representado por seu prefeito, Sr. ***João Luis Lopes Pandolfi***, brasileiro, portador do R.G. nº 27.192.212-6/SSP-SP e do CPF/MF nº ***616768**, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Associação Dourados Esporte Clube - DEC, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.540.068/0001-10, com sede na Rua Voluntário Vitoriano Borges, nº 835, Lins/SP, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente(a), Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. nº ..... e do CPF/MF nº ....., doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, autorizados pelas Lei Municipal nº 8.207, de 10/12/25 e Lei Municipal nº ....., de.....de.....de....., celebram o presente Termo de Fomento, que será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/15; Instrução 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, com o objetivo de desenvolver programas, projetos e serviços esportivos destinados à crianças e adolescentes, em parceria com o município de Lins, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer de Lins:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo MUNICÍPIO, de subvenção social/auxílio social e transferência de recursos financeiros, referentes às Emendas Impositivas nºs: 113 e 123, destinados ao atendimento de serviços esportivos a crianças e adolescentes, conforme projeto ou Plano de Trabalho previamente aprovado (Anexo II), pelo gestor designado através do Decreto nº 14.642, de 29/01/26.

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do Poder de Polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Projeto ou Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

II – assessorar, tecnicamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento, dando-lhe conhecimento integral das normas programáticas e administrativas;

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto subvencionado, sempre que necessário;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência deste Termo de Fomento;

V – emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VII - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive, com retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - comunicar à Secretaria de Esportes e Lazer as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

IX - notificar a Secretaria de Esportes e Lazer da liberação de recursos financeiros relacionados a este Termo de Fomento, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação;

X – realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

XI – na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;

XII – instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 - Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – compromete-se a executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo gestor da parceria;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - contratar recursos humanos, materiais e equipamentos suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - apresentar ao MUNICÍPIO relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de relação nominal dos atendidos, facultando desde logo a mais ampla fiscalização;

VII - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e pelo Conselho Fiscal;

VIII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos regulares, bem como a relação nominal, ficha de inscrição, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos Agentes Públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo e da Secretaria de Esportes e Lazer, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria de Esportes e Lazer acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Fomento, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;

X – dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XII – manter e movimentar os recursos em conta bancária específica isenta de tarifas bancárias na instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII – os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço;

XIV – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVI – disponibilizar ao cidadão na sua página na internet, obrigatoriamente, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo: o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);

XVII - apresentar:

a) no momento da celebração do ajuste e na assinatura do Termo de Fomento, os documentos abaixo relacionados, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

1) certidão negativa de débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

2) certidão negativa de débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3) certidão negativa de débitos junto ao Ministério do Trabalho;

4) certidão negativa de débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

5) certidão negativa de débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7) plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecido em conformidade com o artigo 22, seção VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o preconizado pela Resolução n° 109, e o objeto proposto, aprovado pelo Poder Público;

8) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) atestado de funcionamento;

10) ata de eleição da diretoria atualizada;

11) reconhecimento de utilidade pública;

12) certidão contendo: nomes, endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, da Secretaria Federal do Brasil, dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

13) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

14) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

15) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;

16) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI, VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações foram cumpridas, e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

17) declaração da OSC que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

18) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

19) comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarada do artigo 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14;

20) declaração do Gestor Local;

21) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

b) mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1) prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;

2) comprovantes de despesas;

3) relatório de atividades;

4) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF (em todas as situações que houver necessidade);

5) certidão negativa de débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

6) certidão negativa de débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7) certidão negativa de débitos junto ao Ministério do Trabalho;

8) certidão negativa de débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

9) certidão negativa de débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

10) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

c) anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Fomento:

1) CNPJ;

2) relatório anual da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas;

3) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas ao objeto do Termo de Fomento;

4) relação de Contratos, Termos de Fomento e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Fomento, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e

condições de pagamento;

5) comprovantes da devolução de eventuais recursos não aplicados;

6) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo Órgão Público concessor;

7) relação dos funcionários e voluntários durante o exercício;

8) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

9) declaração atualizada de que não houve contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

d) anualmente, até o dia 30 de abril do exercício subsequente, sendo imprescindível para finalização do processo do Termo de Fomento:

1) balanço patrimonial;

2) demonstrações contábeis;

3) demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do Balancete Analítico acumulado de dezembro;

4) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

5) publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos exercícios encerrado e anterior;

6) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição oficial, indicada pelo órgão convenente, para movimentação dos recursos do Termo de Fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CO-FINANCIAMENTO

3.1 O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de R$ 227.339,40 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), cuja despesa correrá à seguinte dotação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.1010-2.911 – REPASSE À ENTIDADES

XXXX–3.3.50.39.55–01-110.0000 – REPASSE AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO DOURADO ESGRIMA CLUB.....R$ 17.339,40

0381–3.3.50.39.55–804.0113 – EMENDA 113 - RENATO CABRAL - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO DOURADO ESGRIMA CLUB.....R$ 10.000,00

0381–3.3.50.39.55–804.0123 – EMENDA 123 - VALDENIR PEREIRA - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO DOURADO ESPORTE CLUB - DEC.....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 227.339,40

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na conformidade da Lei Municipal nº ....., de.....de.....de....., de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 Os recursos serão transferidos conforme Plano de Trabalho aprovado e mediante a aprovação de aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O MUNICIPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo Gestor, observada a Lei Federal nº 13.019/2014, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento ou de fomento;

III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

5.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano

de Aplicação proposto inicialmente junto ao Plano ou Projeto de Trabalho, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao gestor do Termo de Fomento, novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação.

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Fomento em quaisquer despesas não previstas no Plano de Aplicação acima citado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de Taxa de Administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Fomento vigerá até 31/12/26, a partir da data de sua assinatura.

7.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Administração Pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO A SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante o objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará

contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - mensalmente, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, na Secretaria de Esportes e Lazer, acompanhada dos seguintes documentos:

a) notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

b) extrato da conta bancária específica;

c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da transferência do recurso em conta.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto nesta Cláusula, o repasse subsequente será suspenso e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá até 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

§ 4º - Decorrido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL efetue a regularização da prestação de contas prevista no parágrafo anterior, a parcela do mês subsequente será cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo de Fomento poderá ser cancelado na sua totalidade.

§ 5º - A Secretaria de Esportes e Lazer, ao verificar inconsistência nos referidos documentos, comunicará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que efetue a regularização das informações no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado.

§ 6º - Finalizados os prazos estabelecidos neste artigo, a Secretaria de Esportes e Lazer comunicará ao responsável da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que no prazo de 02 (dois) dias deste Comunicado, envie em arquivo PDF as informações referentes à prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para o MUNICÍPIO publicar no site www.lins.sp.gov.br.

§ 7º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira tem total responsabilidade sobre a prestação de contas e o relatório de atividades desenvolvidas publicados no site www.lins.sp.gov.br, sendo que eventuais questionamentos, apontamentos ou informações complementares sobre a documentação que compõem a referida publicação serão encaminhadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para resposta no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento.

II - a prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados;

b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - entrega da prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) demonstrativo integral das receitas e despesas;

b) relatório avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Secretaria de Esportes e Lazer;

c) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis;

d) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

e) relação contendo dados dos funcionários e voluntários.

9.3 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O não cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados e, ainda, a comunicação a Secretaria de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 O controle e a fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo do gestor designado pelo Decreto 14.642, de 29/01/26.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 Não é permitida a celebração de aditamento

deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao MUNICÍPIO, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 É obrigatório o aditamento do presente Instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo único – Os recursos serão repassados em parcela única condicionada a efetiva oferta do serviço, objeto do presente Termo de Fomento e, em caso de interrupção da oferta, os repasses serão efetuados de maneira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Para os fins deste Termo Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com Cláusula de Inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 Os bens doados ficarão gravados com Cláusula de Inalienabilidade e deverão exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesse Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESTITUIÇÃO

14.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste Termo de Fomento;

II - não apresentação do Relatório Físico-Financeiro;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas das estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguinte hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar o relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia deste Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica

condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1 Faz parte integrante, anexo e indissociável deste Termo, o Plano de Trabalho, na forma do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes, por si e por seus colaboradores, em atenção ao artigo 5º, inciso LXXIX, da CF/88, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do MUNICÍPIO, o que inclui os Dados dos clientes destas.

§ 1º - Diretrizes de Tratamento: considerando que competirá ao MUNICÍPIO as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto "CONTROLADORA") e que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do MUNICÍPIO (sendo, portanto, "OPERADORA"), a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL seguirá as instruções recebidas do MUNICÍPIO em relação ao tratamento dos Dados Pessoais por ela coletados e de seu controle, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, sendo que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Confidencialidade dos Dados Pessoais: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§ 3º - Governança e Segurança: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e acessível.

18.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudoanonimização ou à criptografia dos Dados Pessoais, inclusive, no seu armazenamento e Transmissão; e, sempre em observância ao estado da técnica, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ao MUNICÍPIO, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados criptografados.

§ 1º - Subcontratação de Operadores: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores"), desde que mediante contrato escrito com o Suboperador para:

I - obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no que for aplicável aos Serviços subcontratados;

II - descrever os Serviços subcontratados;

III - descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§ 2º - Notificação: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar o MUNICÍPIO em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir de seu conhecimento:

I - de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

II - de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;

III - de qualquer violação de segurança na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou nos seus Suboperadores;

IV - de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;

V - ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§ 3º - Colaboração: a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a auxiliar o MUNICÍPIO:

I - com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;

II - no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

18.3 Adequação Legislativa: caso exista modificação

dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao MUNICÍPIO ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adequar-se às condições vigentes; e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL concorda em notificar formalmente este fato ao MUNICÍPIO, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

18.4 Solicitação de Dados ou Registros: sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, esta deverá disponibilizá-los em até 72 (setenta e duas) horas úteis a contar do recebimento da solicitação; e, caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao MUNICÍPIO antes de fornecê-los.

18.5 Regresso: fica assegurado às partes, nos termos da lei, o direito de regresso no caso de danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via Administrativa, o foro da Comarca de Lins/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública, havendo necessidade.

19.2 E, por assim estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ... de ..... de 2026

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Representante Legal da Entidade
Associação Dourados Esporte Clube - DEC
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
RG nº.....
CPF/MF nº .....

2. _____
Nome:
RG nº .....
CPF/MF nº.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

CIRCUITO
DOURADO
DE ESPORTES

DOURADO
ESPORTE CLUB

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

ENTIDADE: **Associação Dourado Esporte Club**

CNPJ: 27.540.068/0001-10

ENDEREÇO: Rua Voluntário Vitoriano Borges, 835 – Vila Guararapes - Lins/SP – 16.403-065

E-MAIL: dourado.esporteclube@gmail.com

TELEFONE: 14 98143 4850

REPRESENTANTE LEGAL

Diego André Coutinho Dourado

CPF: [redacted]

RG: [redacted]

TELEFONE: (14) [redacted]

EMAIL: diego.dourado@douradoesgrima.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Diego André Coutinho Dourado

TELEFONE: 14 99133 0216

PROFISSÃO: Professor de Educação Física

RG: [redacted] ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

CPF: [redacted]

EMAIL: diego.dourado@douradoesgrima.com.br

INSTRUTOR DE ESPORTE (BMX)

Marcos Carlos dos Santos

CPF: [redacted]

RG: [redacted] SSP-SP

Supervisor de Modalidade BMX – “Circuito Dourado de Esportes”

Celulares: 12 99205 4668

E-mail: chokito.marcos@outlook.com

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

INSTRUTOR DE ESPORTE (BMX)

Elber Moreira Soares

CPF: [redacted]

RG: [redacted] SSP-SP

Supervisor de Modalidade BMX – "Circuito Dourado de Esportes"

Celulares: 12 98812 0924

E-mail: elber-soares@hotmail.com

INSTRUTOR DE ESPORTE (ESGRIMA)

Gustavo de Oliveira Cavalcanti

CPF: [redacted]

RG: [redacted] SSP/SP

Supervisor de Modalidade ESGRIMA – "Circuito Dourado de Esportes"

Celulares: 14 98835-4666

CREF: 189882 G/SP

E-mail: guhcoliveira@hotmail.com

INSTRUTOR DE ESPORTE (CICLISMO)

Leandro Fernandes de Oliveira

CPF: [redacted]

RG: [redacted] SSP-SP

Supervisor de Modalidade CICLISMO – "Circuito Dourado de Esportes"

Celular: 14 99748 7881

CREF: 125755 G/SP

E-mail: timecilada@gmail.com

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

DO PROJETO

OBJETIVO GERAL

Fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e educacional por meio do **Circuito Dourado de Esportes**, oferecendo gratuitamente as modalidades de **Esgrima, BMX Racing e Ciclismo** como ferramentas de desenvolvimento humano, social e educacional, contribuindo para a formação integral de crianças, jovens e adultos do município de Lins.

O projeto visa garantir o direito constitucional ao esporte e ao lazer, conforme estabelece o artigo 217 da Constituição Federal, bem como os dispositivos correspondentes da Constituição do Estado de São Paulo, promovendo **inclusão social, formação cidadã, saúde física e mental e o desenvolvimento de hábitos de vida saudáveis** por meio do **esporte educacional**.

Por meio da prática sistematizada das modalidades ofertadas, Esgrima, BMX Racing e Ciclismo, o Circuito Dourado de Esportes busca fortalecer valores fundamentais como **disciplina, respeito, responsabilidade, superação, cooperação, ética e espírito esportivo**, além de estimular **habilidades físicas, cognitivas e socioemocionais** essenciais ao desenvolvimento integral dos participantes.

A Esgrima contribui para o aprimoramento **da concentração, do raciocínio estratégico, do autocontrole e da tomada de decisão**; o BMX Racing estimula **coordenação motora, agilidade, equilíbrio e superação pessoal**; e o Ciclismo promove **resistência física, consciência corporal, educação para o trânsito, disciplina e hábitos saudáveis**.

A proposta contribui para o **desenvolvimento psicomotor, a melhora do condicionamento físico, a ampliação do repertório esportivo e cultural, a conscientização sobre direitos e deveres e a valorização de princípios socioeducativos como cooperação, participação, autonomia e responsabilidade**.

O projeto prevê a implantação do Circuito Dourado de Esportes com caráter **educacional e formativo**, atendendo inicialmente no mínimo 120 alunos (50 alunos de BMX, 40 alunos de Esgrima e 30 alunos de Ciclismo), com possibilidade de ampliação progressiva conforme a capacidade operacional e a demanda identificada.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

As aulas serão realizadas em três locais públicos adequados e autorizados pelo município, garantindo ambiente seguro, estruturado e apropriado para cada modalidade esportiva.

Além dos participantes diretamente vinculados às turmas regulares, o projeto poderá atender alunos da comunidade em **ações complementares, vivências esportivas e eventos formativos**, ampliando seu **impacto social** e fortalecendo o **vínculo institucional** do Dourado Esporte Club com o território em que está inserido.

As atividades serão desenvolvidas com a utilização de equipamentos e materiais específicos de cada modalidade, fornecidos ou orientados pelo projeto, sob a supervisão de profissionais qualificados, por meio de **vivências práticas** e **ações pedagógicas estruturadas**, utilizando o esporte como **instrumento de educação, inclusão social e formação cidadã**, promovendo oportunidades de acesso a **modalidades esportivas olímpicas** e historicamente pouco acessíveis à população.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Promover a difusão do **conhecimento e da cultura esportiva** das modalidades de **Esgrima, BMX Racing e Ciclismo**, viabilizando o **acesso gratuito à prática esportiva** de forma **educativa, inclusiva, orientada e socialmente responsável** para alunos da comunidade de Lins.

• Oferecer práticas esportivas de qualidade nas três modalidades, por meio da atuação de profissionais qualificados e capacitados, garantindo **segurança, metodologia adequada e alinhamento aos princípios do esporte educacional e formativo**.

• Utilizar a Esgrima, o BMX Racing e o Ciclismo como ferramentas de **desenvolvimento humano integral, contribuindo para a inclusão social e educacional** dos participantes, por meio do fortalecimento de **valores, habilidades socioemocionais e da convivência coletiva**.

• Garantir o acesso a modalidades esportivas olímpicas e formativas que estimulam simultaneamente o desenvolvimento de **habilidades físicas, cognitivas e psicomotoras**, tais como **coordenação motora, equilíbrio, agilidade, resistência, atenção, concentração, percepção espacial, tomada de decisão e raciocínio estratégico**.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

• Desenvolver **hábitos saudáveis** e **valores fundamentais** à construção da cidadania, como **disciplina, autocontrole, respeito às regras, cooperação, responsabilidade, ética esportiva e trabalho em equipe**.

• Contribuir para a redução de situações de risco social, oferecendo **ambiente estruturado, seguro, educativo e acolhedor**, por meio da prática esportiva orientada e da vivência contínua de **valores sociais positivos**.

• Estimular o vínculo dos participantes com o esporte, com o clube e com a comunidade, promovendo **rotinas saudáveis, compromisso com horários, metas, responsabilidades e pertencimento institucional**.

• Incentivar a formação de uma **cultura esportiva municipal**, ampliando o acesso da população a **modalidades historicamente pouco difundidas** e fortalecendo a **diversidade esportiva local**.

• Apoiar ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil e da evasão escolar, oferecendo **alternativas estruturadas de lazer, educação e desenvolvimento** por meio do esporte educacional.

• Implementar indicadores de acompanhamento e avaliação quantitativos e qualitativos, visando mensurar o impacto das modalidades no **desenvolvimento físico, social, cognitivo e formativo dos participantes**, garantindo monitoramento contínuo, transparência na execução e aprimoramento permanente das ações do Circuito Dourado de Esportes.

PÚBLICO-ALVO

O Circuito Dourado de Esportes será destinado a alunos com **idade a partir de 6 anos**, residentes no município de Lins, oriundos da comunidade em geral, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social, pertencentes a famílias de baixa renda ou encaminhados por instituições públicas parceiras.

A participação no Circuito Dourado de Esportes será totalmente gratuita, não sendo cobrados, em hipótese alguma, valores, taxas de inscrição ou mensalidades, garantindo o acesso democrático às modalidades de Esgrima, BMX Racing e Ciclismo como atividades esportivas, educacionais e de lazer.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

O processo de inscrição poderá considerar critérios sociais e de equidade, assegurando prioridade a alunos em situação de maior vulnerabilidade, promovendo inclusão social por meio do esporte e ampliando o alcance das políticas públicas municipais voltadas à infância e juventude.

O projeto poderá ainda estabelecer parcerias com escolas, equipamentos públicos e órgãos municipais para identificação e encaminhamento de participantes, fortalecendo a integração entre esporte, educação e assistência social.

METODOLOGIA

O Circuito Dourado de Esportes adota uma metodologia fundamentada na compreensão do esporte como parte de um processo educacional permanente, utilizando as modalidades de Esgrima, BMX Racing e Ciclismo como instrumentos de desenvolvimento integral dos alunos.

A proposta metodológica está estruturada a partir de seis princípios socioeducativos, aplicados de forma prática, progressiva e reflexiva nas aulas das três modalidades esportivas, respeitando as especificidades técnicas de cada uma.

1. Coeducação (saber coletivo)

As modalidades são apresentadas como ferramentas para aprender, conviver e evoluir em grupo, estimulando o respeito mútuo, a troca de experiências e a construção coletiva do conhecimento, mesmo em esportes de caráter individual como a Esgrima e o BMX.

O ambiente pedagógico valoriza o aprendizado compartilhado, a escuta ativa e o reconhecimento das diferenças individuais como elemento de enriquecimento coletivo.

2. Cooperação (organização grupal)

As atividades incentivam o trabalho em equipe, a colaboração, o cuidado coletivo com os equipamentos e o apoio entre os participantes, fortalecendo vínculos sociais e a capacidade de organização grupal dentro e fora dos espaços esportivos.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

No Ciclismo e no BMX, por exemplo, o cuidado com os materiais e a segurança coletiva são trabalhados como responsabilidade compartilhada.
Na Esgrima, o respeito ao adversário é tratado como fundamento ético do esporte.

3. Emancipação (reflexão crítica)

A prática esportiva estimula a análise das situações vivenciadas durante treinos e vivências esportivas, favorecendo reflexão crítica, autonomia, responsabilidade e tomada de decisões conscientes relacionadas à segurança, ao desempenho e à convivência.

Os participantes são incentivados a compreender regras, estratégias e consequências de suas ações, fortalecendo a capacidade de decisão e o pensamento estratégico.

4. Totalidade (educando como sujeito)

O participante é compreendido em sua totalidade — física, cognitiva, emocional e social — sendo incentivado a assumir papel ativo como protagonista de seu processo de aprendizagem, evolução esportiva e desenvolvimento pessoal.

A Esgrima contribui para o desenvolvimento do raciocínio estratégico e autocontrole;
o BMX estimula agilidade, coordenação e superação;
o Ciclismo fortalece resistência, disciplina e consciência corporal.

5. Participação (educando como agente da aprendizagem)

A metodologia valoriza a participação ativa dos alunos, promovendo envolvimento direto nas atividades propostas, no cumprimento das regras, no cuidado com os materiais, na organização dos treinos e na convivência coletiva.

O aluno deixa de ser apenas executor e passa a ser sujeito ativo do processo educativo.

6. Regionalismo (contexto local)

As práticas consideram o contexto social, cultural e territorial da comunidade de Lins, valorizando suas particularidades e fortalecendo o vínculo entre o projeto, o Dourado Esporte Club e o entorno comunitário.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

O esporte é tratado como ferramenta de integração social, pertencimento e valorização da identidade local.

Aplicação Pedagógica Integrada

As atividades desenvolvidas nas modalidades favorecem reflexão contínua sobre valores éticos, sociais e esportivos presentes nas interações humanas que envolvem movimento, corpo e desenvolvimento motor.

O Circuito Dourado de Esportes atua como elemento central para:

- Promoção da inclusão social;
- Fortalecimento de valores morais, éticos, do civismo e do espírito esportivo;
- Estímulo à saúde física e mental;
- Ampliação do repertório esportivo e cultural dos participantes;
- Desenvolvimento de habilidades cognitivas como concentração, planejamento estratégico e tomada de decisão.

O aprendizado será sempre contextualizado, respeitando características individuais dos participantes e da comunidade atendida.

Serão utilizados temas transversais como complemento pedagógico às práticas esportivas, possibilitando momentos de diálogo e reflexão sobre:

- Relacionamento interpessoal e familiar;
- Direitos e deveres;
- Solidariedade e responsabilidade coletiva;
- Disciplina, autocontrole e segurança;
- Educação para o trânsito (no caso do Ciclismo);
- Ética esportiva e respeito ao adversário (com destaque para a Esgrima).

Concepção Final

O Circuito Dourado de Esportes utiliza o esporte como ferramenta pedagógica criativa e transformadora, incentivando a construção de consciência coletiva e comunitária, na qual o desenvolvimento individual está diretamente relacionado ao fortalecimento do grupo.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

Dessa forma, o projeto contribui para o avanço social, educacional e esportivo das alunos atendidos, consolidando o esporte como política pública de desenvolvimento humano no município.

ATIVIDADES PREVISTAS

O Circuito Dourado de Esportes contempla uma proposta pedagógica voltada ao desenvolvimento dos aspectos formativos do esporte e da cidadania, utilizando as modalidades de Esgrima, BMX Racing e Ciclismo como ferramentas educacionais integradas à formação integral dos alunos, em articulação com o contexto comunitário e social do município de Lins.

1. Atividades Físicas – Esporte Educacional e Lazer

Destaca-se o caráter formativo-educacional das modalidades ofertadas, por meio de atividades físicas sistematizadas que possibilitam aos participantes o domínio progressivo da motricidade, o aprimoramento da consciência corporal, do equilíbrio, da coordenação e do controle do movimento, gerando reflexos positivos na saúde, no comportamento e na qualidade de vida.

Esgrima

As práticas de Esgrima contribuirão para:

- Desenvolvimento da concentração e do raciocínio estratégico;
- Estímulo ao autocontrole emocional e à disciplina;
- Aprimoramento da coordenação motora fina e da agilidade;
- Fortalecimento do respeito ao adversário e da ética esportiva;
- Desenvolvimento da tomada de decisão rápida e planejada.

BMX Racing

As práticas de BMX Racing contribuirão para:

- Desenvolvimento da consciência corporal, equilíbrio e coordenação motora;
- Estímulo à agilidade, tempo de reação e superação pessoal;
- Incentivo à convivência em grupo e ao cumprimento de regras;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

• Promoção da responsabilidade com segurança e equipamentos;
• Fortalecimento da disciplina e da autoconfiança.

Ciclismo

As práticas de Ciclismo contribuirão para:

• Desenvolvimento da resistência física e capacidade cardiorrespiratória;
• Educação para o trânsito e noções de segurança viária;
• Aprimoramento da coordenação motora global e percepção espacial;
• Estímulo à disciplina, regularidade e compromisso;
• Promoção de hábitos saudáveis e atividade física contínua.

As aulas serão organizadas por faixa etária e nível de desenvolvimento, respeitando características individuais dos participantes. As atividades terão foco no esporte educacional, priorizando formação humana, vivência esportiva saudável e aprendizado progressivo, sem caráter excludente ou seletivo.

2. Atividades Complementares Transversais de Aprendizado

A prática pedagógica baseia-se no reconhecimento do educando como sujeito ativo do processo ensino-aprendizagem, valorizando seus conhecimentos prévios e vivências individuais.

De forma integrada às aulas das três modalidades, serão desenvolvidas atividades complementares com o objetivo de ampliar impactos educacionais e sociais do projeto.

Educação para a Saúde

• Formação de hábitos saudáveis relacionados à prática esportiva;
• Orientações sobre cuidados com o corpo e prevenção de lesões;
• Uso adequado de equipamentos de proteção;
• Promoção da saúde física e mental por meio do esporte regular.

Ações Educativas Multidisciplinares

• Reflexões sobre cultura esportiva, história das modalidades e identidade esportiva;
• Discussões sobre convivência social, respeito mútuo e espírito esportivo;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

• Atividades voltadas à construção de sonhos, metas e projetos de vida;
• Incentivo à autoestima e ao protagonismo juvenil.

Jogos Didáticos e Pedagógicos

• Atividades lúdicas integradas às modalidades esportivas;
• Exercícios que estimulem raciocínio lógico, criatividade e percepção espacial;
• Dinâmicas de tomada de decisão e resolução de conflitos;
• Atividades cooperativas que reforcem o trabalho em equipe.

3. Vivências e Eventos Formativos

O Circuito Dourado de Esportes poderá promover:

• Festivais internos e encontros pedagógicos;
• Vivências intermodalidades (integração entre Esgrima, BMX e Ciclismo);
• Participação orientada em eventos esportivos educativos;
• Ações abertas à comunidade para fortalecimento do vínculo social.

Essas atividades complementam a prática regular, ampliam o repertório esportivo e fortalecem o senso de pertencimento.

Concepção Final das Atividades

O conjunto das atividades previstas consolida o Circuito Dourado de Esportes como programa estruturado de formação esportiva e cidadã, no qual o esporte atua como ferramenta de inclusão social, desenvolvimento humano e fortalecimento comunitário.

OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Além das atividades físicas e pedagógicas diretamente relacionadas às modalidades de Esgrima, BMX Racing e Ciclismo, o Circuito Dourado de Esportes desenvolverá ações complementares de caráter educativo e social, com foco na formação cidadã e no desenvolvimento integral dos participantes.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

Essas ações contemplarão:

• Discussões orientadas sobre relacionamento familiar, convivência social e respeito mútuo, fortalecendo valores essenciais à vida em comunidade;

• Reflexões sobre o lazer como direito social, reconhecendo sua importância como necessidade individual e coletiva para o desenvolvimento humano saudável, conforme previsto na Constituição Federal;

• Educação sobre os limites do corpo humano, promovendo autocuidado, prevenção de lesões, valorização da saúde e respeito às diferenças físicas, emocionais e sociais;

• Promoção da solidariedade como valor fundamental, incentivando atitudes de empatia, cooperação e apoio mútuo entre os participantes;

• Introdução e orientação sobre os direitos da criança e do adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, estimulando conscientização sobre direitos, deveres e exercício da cidadania;

• Orientações sobre ética esportiva, respeito às regras, convivência em competições e espírito esportivo;

• Educação para o trânsito e mobilidade segura (especialmente vinculada às atividades de Ciclismo).

As atividades complementares serão desenvolvidas de forma integrada às aulas regulares das modalidades, respeitando o planejamento pedagógico do projeto, a organização institucional do Dourado Esporte Club e as faixas etárias atendidas.

O objetivo é garantir que o esporte não seja tratado apenas como prática física, mas como instrumento estruturado de formação social, emocional e educacional.

Além das atividades descritas, o Dourado Esporte Club poderá ofertar ações complementares de desenvolvimento motor e formação esportiva básica, integradas ao planejamento pedagógico do Circuito Dourado de Esportes, ampliando as possibilidades de aprendizado corporal, cognitivo e socioemocional dos participantes.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

O Circuito Dourado de Esportes atenderá, de forma totalmente gratuita, no mínimo 120 alunos (50 alunos de BMX, 40 alunos de Esgrima e 30 alunos de Ciclismo), com meta de ampliação progressiva para até 240 participantes, conforme demanda, organização dos espaços esportivos e disponibilidade de recursos.

Os participantes poderão optar por uma das modalidades ofertadas, Esgrima, BMX Racing ou Ciclismo, desenvolvidas com caráter educacional, formativo e social.

Além das aulas regulares da modalidade escolhida, os alunos poderão participar de atividades complementares voltadas ao desenvolvimento humano, social, cognitivo e educacional, integradas à proposta pedagógica do Dourado Esporte Club.

Organização das Atividades

As atividades serão realizadas:

• Na Escola Estadual Minervina Sant'anna Carneiro* (Esgrima);
• Na Casa da Cultura de Lins (Fundos (BMX);
• Na pista de XCO – no Horto Florestal (Ciclismo).

**As aulas serão para toda a comunidade, não somente para os alunos da unidade escolar.*

Os dias e horários foram previamente definidos pela coordenação do projeto, respeitando:

• As faixas etárias atendidas;
• A organização pedagógica das turmas;
• A logística de utilização dos espaços esportivos.

Frequência e Organização das Aulas

Cada modalidade contará com:

• 01 (uma) ou 02 (duas) aulas semanais por turma, organizadas por faixa etária e nível de desenvolvimento;
• Planejamento pedagógico progressivo;
• Acompanhamento técnico supervisionado.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

Essa estrutura garante:

• Qualidade pedagógica;
• Inclusão social;
• Segurança na prática esportiva;
• Desenvolvimento contínuo e estruturado.

Período de Execução

O período de execução do Circuito Dourado de Esportes será de até dez (10) meses consecutivos, podendo ser ajustado conforme:

• Cronograma anual de atividades do clube;
• Formalização de parcerias institucionais;
• Liberação de recursos provenientes de convênios, termos de cooperação ou instrumentos legais firmados com a Prefeitura Municipal de Lins ou demais órgãos públicos.

Modalidades Principais:

BMX (12 Turmas – Aulas 2x por semana)

Turma 01 – (06 a 09 anos) – Segundas-Feiras e Quartas-Feiras – 09h00 às 10h00
Turma 02 – (06 a 09 anos) – Segundas-Feiras e Quartas-Feiras – 10h00 às 11h00
Turma 03 – (06 a 09 anos) – Segundas-Feiras e Quartas-Feiras – 14h00 às 15h00
Turma 04 – (06 a 09 anos) – Segundas-Feiras e Quartas-Feiras – 15h00 às 16h00
Turma 05 – (a partir de 10 anos) – Segundas-Feiras e Quartas-Feiras – 16h00 às 17h00
Turma 06 – (a partir de 10 anos) – Segundas-Feiras e Quartas-Feiras – 17h00 às 18h00
Turma 07 – (06 a 09 anos) – Terças-Feiras e Quintas-Feiras – 09h00 às 10h00
Turma 08 – (06 a 09 anos) – Terças-Feiras e Quintas-Feiras – 10h00 às 11h00
Turma 09 – (06 a 09 anos) – Terças-Feiras e Quintas-Feiras – 14h00 às 15h00
Turma 10 – (06 a 09 anos) – Terças-Feiras e Quintas-Feiras – 15h00 às 16h00
Turma 11 – (a partir de 10 anos) – Terças-Feiras e Quintas-Feiras – 16h00 às 17h00
Turma 12 – (a partir de 10 anos) – Terças-Feiras e Quintas-Feiras – 17h00 às 18h00

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

Esgrima (10 Turmas – Aulas 1x por semana)

Turma 13 – Sub09 (06 a 09 anos) – Segundas-Feiras – 11h30 às 12h20

Turma 14 – Sub 11 e Sub 13 (10 a 13 anos) – Segundas-Feiras – 12h20 às 13h10

Turma 15 – Sub09 (06 a 09 anos) – Terças-Feiras – 11h30 às 12h20

Turma 16 – Sub 11 e Sub 13 (10 a 13 anos) – Terças-Feiras – 12h20 às 13h10

Turma 17 – Sub09 (06 a 09 anos) – Quartas-Feiras – 11h30 às 12h20

Turma 18 – Sub 11 e Sub 13 (10 a 13 anos) – Quartas-Feiras – 12h20 às 13h10

Turma 19 – Sub09 (06 a 09 anos) – Quintas-Feiras – 11h30 às 12h20

Turma 20 – Sub 11 e Sub 13 (10 a 13 anos) – Quintas-Feiras – 12h20 às 13h10

Turma 21 – Sub09 (06 a 09 anos) – Sextas-Feiras – 11h30 às 12h20

Turma 22 – Sub 11 e Sub 13 (10 a 13 anos) – Sextas-Feiras – 12h20 às 13h10

Ciclismo (8 Turmas – Aulas 1x por semana)

Turma 23 – (06 a 12 anos) – Segundas-Feiras e Quartas-Feiras – 09h00 – 10h00

Turma 24 – (Acima de 13 anos) - Segundas-Feiras e Quartas-Feiras – 10h00 – 11h00

Turma 25 – (06 a 12 anos) - Segundas-Feiras e Quartas-Feiras – 14h00 – 15h00

Turma 26 – (Acima de 13 anos) – Segundas-Feiras e Quartas-Feiras – 15h00 – 16h00

Turma 27 – (06 a 12 anos) – Terças-Feiras e Quintas-Feiras – 09h00 – 10h00

Turma 28 – (Acima de 13 anos) - Terças-Feiras e Quintas-Feiras – 10h00 – 11h00

Turma 29 – (06 a 12 anos) - Terças-Feiras e Quintas-Feiras – 14h00 – 15h00

Turma 30 – (Acima de 13 anos) – Terças-Feiras e Quintas-Feiras – 15h00 – 16h00

Modalidade Complementar:

Condicionamento Físico e Motor

Turma 31 – (06 a 12 anos) – Sextas-Feiras – 09h00 às 10h00

Turma 32 – (Acima de 13 anos) – Sextas-Feiras – 10h00 às 11h00

Turma 33 – (06 a 12 anos) – Sextas-Feiras – 14h00 às 15h00

Turma 34 – (Acima de 13 anos) – Sextas-Feiras – 14h00 às 15h00

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

Modalidade Complementar:

Serviços de Prevenção e Manutenção dos materiais utilizados:

Segunda-Feira à Sexta-feira - 08h00 - 09h00

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

O processo de inscrição para participação no Circuito Dourado de Esportes será **aberto ao público em geral**, garantindo amplo acesso e transparência, respeitando os princípios da publicidade, impessoalidade e igualdade de oportunidades.

As inscrições serão realizadas por meio de **formulário digital**, disponibilizado nos canais oficiais de comunicação do Dourado Esporte Club, incluindo redes sociais, site institucional (quando aplicável) e divulgação junto às escolas e parceiros locais.

O formulário digital conterá:

- Dados pessoais do participante;
- Informações do responsável legal;
- Faixa etária e modalidade de interesse (Esgrima, BMX ou Ciclismo);

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Como parte do processo formativo do Circuito Dourado de Esportes, serão realizadas atividades complementares, tais como:

- Eventos internos e festivais esportivos educativos;
- Encontros pedagógicos intermodalidades (Esgrima, BMX e Ciclismo);
- Vivências esportivas integradas;
- Palestras educativas e rodas de conversa;
- Ações de caráter social e comunitário;
- Mostras esportivas abertas à comunidade.

Essas atividades poderão ocorrer antes ou após as aulas regulares, podendo ser incluídas na programação semanal, mensal ou semestral do projeto, conforme planejamento pedagógico.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

Participação em Eventos Externos

As eventuais participações em treinos externos, festivais, competições, campeonatos ou eventos oficiais das modalidades ofertadas serão organizadas conforme:

- Disponibilidade de convites;
- Calendários oficiais das federações e entidades esportivas;
- Condições técnicas e pedagógicas do grupo;
- Critérios de segurança e faixa etária.

No caso da Esgrima, poderão ser considerados eventos organizados pela Confederação Brasileira de Esgrima ou federações estaduais.

No caso do BMX e do Ciclismo, poderão ser considerados eventos vinculados à Confederação Brasileira de Ciclismo e respectivas federações estaduais.

A participação terá caráter educativo e formativo, não seletivo ou excludente, sendo incorporada ao planejamento pedagógico do projeto como instrumento de vivência esportiva, ampliação de repertório e fortalecimento do aprendizado.

Finalidade das Atividades Complementares

Essas ações têm como objetivo:

- Complementar a prática esportiva regular;
- Ampliar o repertório esportivo e social dos participantes;
- Promover o engajamento comunitário;
- Fortalecer valores éticos, disciplina e respeito às regras;
- Desenvolver senso de pertencimento ao grupo e ao esporte;
- Estimular autonomia, responsabilidade e convivência coletiva.

Dessa forma, contribuem de maneira significativa para o desenvolvimento integral, físico, cognitivo, emocional e social dos alunos atendidos pelo Circuito Dourado de Esportes, reforçando o esporte como ferramenta estruturada de transformação social e formação cidadã no município de Lins.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

LOCAIS DE EXECUÇÃO

As atividades do Circuito Dourado de Esportes serão realizadas em espaços previamente definidos, adequados e organizados para cada modalidade, respeitando as normas de segurança específicas, as condições estruturais necessárias e o planejamento pedagógico do projeto.

As atividades ocorrerão nos seguintes locais:

• Na Escola Estadual Minervina Sant'anna Carneiro – para a modalidade Esgrima;
• Na Casa da Cultura de Lins (Fundos) – para a modalidade BMX;
• Na pista de XCO do Horto Florestal de Lins – para a modalidade Ciclismo;
• Na unidade do Dourado Esporte Club – para as atividades de Condicionamento Físico e Desenvolvimento Motor.

Cada espaço contará com organização compatível à modalidade praticada, incluindo áreas destinadas à orientação técnica, preparação física, alongamento, instrução pedagógica e atividades educativas complementares, garantindo ambiente seguro, estruturado e adequado às faixas etárias atendidas.

CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES

BMX

• 02 (duas) aulas semanais por turma;
• Organização por faixas etárias (Sub09, Sub11 e Sub13);
• Atividades realizadas conforme cronograma previamente estabelecido (segunda a quinta-feira).

Esgrima

• 01 (uma) aula semanal por turma;
• Organização por faixas etárias (Sub09, Sub11 e Sub13);
• Atividades realizadas de segunda a sexta-feira, conforme cronograma.

Ciclismo (XCO e iniciação)

• 02 (duas) aulas semanais por turma;
• Organização por faixas etárias (05 a 08 anos e 09 a 12 anos);
• Atividades realizadas de segunda a quinta-feira.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

Modalidade Complementar

Condicionamento Físico e Desenvolvimento Motor

• 01 (uma) aula semanal por turma;
• Realizadas às sextas-feiras;
• Atividades voltadas ao aprimoramento da coordenação motora, equilíbrio, agilidade, consciência corporal, prevenção de lesões e base física geral.

CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES

Considerando a estrutura completa do projeto:

• 10 horas semanais – Esgrima;

• 24 horas semanais – BMX;

• 16 horas semanais – Ciclismo;

• 4 horas semanais – Condicionamento Físico e Desenvolvimento Motor;

• 5 horas semanais – Manutenção preventiva e corretiva das bicicletas e equipamentos esportivos.

As aulas serão ministradas por Professores/Técnicos das respectivas modalidades e/ou Profissionais de Educação Física qualificados, vinculados ao Dourado Esporte Club, responsáveis pela condução pedagógica, técnica e segura das atividades.

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

As atividades de desenvolvimento motor poderão ocorrer:

• Integradas às aulas das modalidades principais;
• Em momentos específicos do planejamento semanal;
• Em espaços adequados, conforme a organização institucional.

Poderão contar com o apoio de profissionais voluntários e/ou estagiários, sempre sob supervisão técnica e pedagógica, respeitando critérios de segurança, progressão pedagógica e adequação etária.

A organização da carga horária respeitará:

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

- As faixas etárias atendidas;
- O nível técnico dos participantes;
- Os protocolos de segurança de cada modalidade;
- A disponibilidade e regulamentação dos espaços públicos utilizados;
- Os objetivos educacionais, sociais e formativos do Circuito Dourado de Esportes.

Dessa forma, garante-se qualidade pedagógica, segurança operacional e efetividade no desenvolvimento esportivo, educacional e social dos alunos atendidos no município de Lins.

RESULTADOS ESPERADOS

Impactos Diretos

• Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras, cognitivas e psicomotoras dos participantes, por meio da prática sistematizada das modalidades BMX, Esgrima e Ciclismo, integradas ao Condicionamento Físico e Desenvolvimento Motor, estimulando equilíbrio, coordenação, agilidade, força, resistência, tempo de reação, raciocínio estratégico e controle corporal.

• Melhora da autoestima, da autoconfiança, do autocontrole, da disciplina e das condições gerais de saúde e qualidade de vida dos alunos atendidos, promovendo hábitos ativos, saudáveis e permanentes.

• Fortalecimento do vínculo dos participantes com o esporte, com o Dourado Esporte Club e com a comunidade, favorecendo a participação regular, o senso de pertencimento e o engajamento em atividades educativas e esportivas estruturadas.

• Contribuição para o desenvolvimento educacional e comportamental, como reflexo das habilidades socioemocionais estimuladas pelas modalidades ofertadas, tais como concentração, foco, resiliência, planejamento, tomada de decisão, respeito às regras, responsabilidade e convivência coletiva.

• Consolidação de práticas pedagógicas qualificadas, por meio da atuação de profissionais capacitados, aplicação de metodologias adequadas ao esporte educacional e integração entre formação esportiva e valores humanos, garantindo qualidade técnica, segurança operacional e continuidade do projeto.

Impactos Indiretos

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

• Contribuição para a redução de situações de risco social, ao oferecer aos participantes um ambiente estruturado, seguro, educativo e acolhedor, com práticas esportivas orientadas e acompanhamento pedagógico contínuo.

• Influência positiva na cultura esportiva e comunitária do município de Lins, fortalecendo valores como respeito, disciplina, organização, cooperação, responsabilidade e convivência ética por meio do esporte educacional.

• Ampliação do acesso a modalidades esportivas dinâmicas e inovadoras, contribuindo para a difusão e valorização do BMX, da Esgrima e do Ciclismo como ferramentas de desenvolvimento educacional, social e humano, especialmente entre alunos em situação de vulnerabilidade.

• Fortalecimento das parcerias institucionais entre o Dourado Esporte Club, a comunidade, unidades escolares, espaços públicos esportivos e demais entidades, estimulando ações integradas voltadas à educação, esporte, cidadania e inclusão social.

• Contribuição para a formação, valorização e qualificação de profissionais da área esportiva e educacional, por meio da geração de experiências práticas, oportunidades de atuação em projetos sociais e processos contínuos de capacitação técnica e pedagógica.

EQUIPE COMPETITIVA

Além das atividades complementares já descritas, o projeto contará ainda com a formação de uma equipe competitiva, composta por atletas selecionados a partir das turmas de BMX e Ciclismo. Essa equipe atuará como referência para os alunos iniciantes, servindo como meta a ser alcançada e reforçando valores como dedicação, disciplina e superação. Está prevista a participação da equipe de BMX em oito etapas do Campeonato Paulista de BMX e oito etapas Paulistas de Ciclismo ao longo da execução do projeto. Essa ação tem caráter estratégico, pois:

- Amplia a visibilidade do projeto e valoriza os atletas locais;
- Fortalece a conexão entre a base formativa e a prática esportiva em níveis mais avançados;
- Proporciona uma vivência prática que inspira e motiva os alunos da escolinha;

- Estimula o envolvimento da comunidade com o esporte e com os representantes do município.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

METAS QUANTITATIVAS

Atendimento Direto por Modalidade

O Circuito Dourado de Esportes estabelece como metas:

Esgrima: Mínimo de 40 alunos | Meta de expansão de até 80 alunos

BMX: Mínimo de 50 alunos | Meta de expansão de até 100 alunos

Ciclismo: Mínimo de 30 alunos | Meta de expansão de até 60 alunos

Atendimento Direto Total

Meta Mínima

- 120 alunos atendidas diretamente

Meta de Expansão

- 240 alunos atendidas diretamente

Cálculo de Impacto Indireto

Critério adotado:

• Média de 3 familiares impactados por participante

Cenário Mínimo

120 participantes x 3 familiares = **360 pessoas impactadas indiretamente**

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

Cenário de Expansão

240 participantes x 3 familiares = **720 pessoas impactadas indiretamente**

Impacto Total Estimado do Projeto

Cenário Mínimo

120 diretos | 360 indiretos = **480 pessoas impactadas**

Cenário de Expansão

240 diretos |720 indiretos = **960 pessoas impactadas**

RESUMO FINAL

Atendimento Direto:

• Mínimo: 120 alunos

• Expansão: até 240 alunos

Impacto Indireto:

• Mínimo: 360 pessoas

• Expansão: até 720 pessoas

Impacto Total Estimado:

• Mínimo: 480 pessoas

• Expansão: até 960 pessoas

METAS QUALITATIVAS

Desenvolvimento Integral

• Promover melhoria perceptível na coordenação motora, equilíbrio, agilidade e consciência corporal dos participantes.

• Estimular evolução progressiva nas habilidades específicas de cada modalidade.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

Desenvolvimento Socioemocional

- Fortalecer autoestima, autoconfiança e disciplina.
- Desenvolver capacidade de cooperação e respeito às regras.
- Estimular tomada de decisão responsável e pensamento estratégico (especialmente na Esgrima).
- Desenvolver senso de responsabilidade coletiva (especialmente no BMX e Ciclismo).

Desenvolvimento Educacional

- Incentivar compromisso com horários e rotina.
- Contribuir para redução da evasão escolar (quando aplicável).
- Estimular foco, concentração e planejamento.

Inclusão Social

- Garantir ambiente acolhedor, não seletivo e não excludente.
- Priorizar atendimento a alunos em situação de vulnerabilidade social.
- Fortalecer vínculo entre família, escola e projeto esportivo.

Fortalecimento Comunitário

- Consolidar o esporte como ferramenta de política pública municipal.
- Ampliar a cultura esportiva de modalidades historicamente pouco difundidas.
- Fortalecer a identidade institucional do Dourado Esporte Club no município de Lins.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

PLANO DE EXECUÇÃO

Orgão Convenviado: Prefeitura Municipal de Lins			
Natureza da Despesa: Dotação Orçamentária do Conveniado			
Valor Total: R$ 227.339,40		**Repasses/Parcelas:** 9	
Valor de cada repasse/parcela:			
1ª Parcela R$ 66.588,80	2ª Parcela R$ 23.172,00	3ª Parcela R$ 21.564,60	4ª Parcela R$ 20.130,40
5ª Parcela R$ 21.044,20	6ª Parcela R$ 20.747,00	7ª Parcela R$ 20.455,40	8ª Parcela R$ 19.717,00
9ª Parcela R$ 13.920,00	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

ABRIL			
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Professor de Esgrima	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Professor de BMX	2	R$ 3.960,00	R$ 7.920,00
Professor de Ciclismo	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Contabilidade	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Materiais Para Manutenção de Equipamentos (BMX)			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Materiais Para Manutenção de Equipamentos (BMX)	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Materiais Esportivos (Esgrima)			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Uniforme Completo de Esgrima	25	R$ 480,00	R$ 12.000,00
Materiais Esportivos (Ciclismo)			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Bicicleta - Aro 16	15	R$ 750,00	R$ 11.250,00
Bicicleta - Aro 20	15	R$ 750,00	R$ 11.250,00
Tenda Gazebo 3x3 Articulado Em Aço Reforçado Piscina Evento Feira C/ Bolsa	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
Capacete Infantil	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
Cadeira de Camping Dobrável	10	R$ 59,52	R$ 595,20
Materiais Para Manutenção de Equipamentos (Ciclismo)			
Materiais Para Manutenção de Equipamentos (Ciclismo)	1	R$ 2.840,00	R$ 2.840,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Alimentação e Hospedagem			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Alimentação	1	R$ 768,60	R$ 768,60

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Hospedagem	1	R$ 1.580,00	R$ 1.580,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Filiações e Inscrições em Competições			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Inscrições	1	R$ 4.215,00	R$ 4.215,00
VALOR TOTAL			**R$ 66.588,80**

MAIO

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Professor de Esgrima	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Professor de BMX	2	R$ 3.960,00	R$ 7.920,00
Professor de Ciclismo	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Contabilidade	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Materiais Para Manutenção de Equipamentos (Ciclismo)			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Materiais Para Manutenção de Equipamentos (Ciclismo)	1	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Alimentação e Hospedagem			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Alimentação	1	R$ 642,00	R$ 642,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Hospedagem	1	R$ 2.295,00	R$ 2.295,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Filiações e Inscrições em Competições			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Inscrições	1	R$ 5.275,00	R$ 5.275,00
VALOR TOTAL			**R$ 23.172,00**

JUNHO

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Professor de Esgrima	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Professor de BMX	2	R$ 3.960,00	R$ 7.920,00
Professor de Ciclismo	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Contabilidade	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Alimentação e Hospedagem			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Alimentação	1	R$ 563,60	R$ 563,60
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Hospedagem	1	R$ 3.016,00	R$ 3.016,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Filiações e Inscrições em Competições			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Pagamento de Inscrições em Competições	1	R$ 4.065,00	R$ 4.065,00
VALOR TOTAL			**R$ 21.564,60**

JULHO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

JULHO

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Professor de Esgrima	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Professor de BMX	2	R$ 3.960,00	R$ 7.920,00
Professor de Ciclismo	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Contabilidade	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Materiais Para Manutenção de Equipamentos (Ciclismo)			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Materiais Para Manutenção de Equipamentos (Ciclismo)	1	R$ 2.840,00	R$ 2.840,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Alimentação e Hospedagem			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Alimentação	1	R$ 155,40	R$ 155,40
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Hospedagem	1	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Filiações e Inscrições em Competições			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Pagamento de Inscrições em Competições	1	R$ 1.910,00	R$ 1.910,00
VALOR TOTAL			**R$ 20.130,40**

AGOSTO

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Professor de Esgrima	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Professor de BMX	2	R$ 3.960,00	R$ 7.920,00
Professor de Ciclismo	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Contabilidade	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Alimentação e Hospedagem			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Alimentação	1	R$ 673,20	R$ 673,20
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Hospedagem	1	R$ 2.376,00	R$ 2.376,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Filiações e Inscrições em Competições			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Pagamento de Inscrições em Competições	1	R$ 4.075,00	R$ 4.075,00
VALOR TOTAL			**R$ 21.044,20**

SETEMBRO

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Professor de Esgrima	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Professor de BMX	2	R$ 3.960,00	R$ 7.920,00
Professor de Ciclismo	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Contabilidade	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

Materiais Para Manutenção de Equipamentos (Ciclismo)			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Materiais Para Manutenção de Equipamentos (Ciclismo)	1	R$ 840,00	R$ 840,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Alimentação e Hospedagem			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Alimentação	1	R$ 500,00	R$ 500,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Hospedagem	1	R$ 2.322,00	R$ 2.322,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Filiações e Inscrições em Competições			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Pagamento de Inscrições em Competições	1	R$ 3.165,00	R$ 3.165,00
VALOR TOTAL			**R$ 20.747,00**

OUTUBRO

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Professor de Esgrima	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Professor de BMX	2	R$ 3.960,00	R$ 7.920,00
Professor de Ciclismo	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Contabilidade	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Alimentação e Hospedagem			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Alimentação	1	R$ 645,40	R$ 645,40
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Hospedagem	1	R$ 2.075,00	R$ 2.075,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Filiações e Inscrições em Competições			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Pagamento de Inscrições em Competições	1	R$ 3.815,00	R$ 3.815,00
VALOR TOTAL			**R$ 20.455,40**

NOVEMBRO

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Professor de Esgrima	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Professor de BMX	2	R$ 3.960,00	R$ 7.920,00
Professor de Ciclismo	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Contabilidade	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Materiais Para Manutenção de Equipamentos (Ciclismo)			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Materiais Para Manutenção de Equipamentos (Ciclismo)	1	R$ 840,00	R$ 840,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Alimentação e Hospedagem			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Alimentação	1	R$ 567,00	R$ 567,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Hospedagem	1	R$ 1.585,00	R$ 1.585,00

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Filiações e Inscrições em Competições			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Pagamento de Inscrições em Competições	1	R$ 2.805,00	R$ 2.805,00
VALOR TOTAL			**R$ 19.717,00**

DEZEMBRO			
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Professor de Esgrima	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Professor de BMX	2	R$ 3.960,00	R$ 7.920,00
Professor de Ciclismo	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Contabilidade	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL			**R$ 13.920,00**

DIEGO ANDRÉ COUTINHO DOURADO

[redacted]

PRESIDENTE - DOURADO ESPORTE CLUB

APROVAR

Assinado eletronicamente por
Djalma Alves de Souza
Data: 18/03/2026 15:56
#d36af3a222fb11f1bb8342010a2b6020

[redacted]

18 de março de 2026

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **363115f43aef431a78aefdacde238b0e23c69d64e582f3128750004e6cf27f32**
Link de validação: **https://valida.ae/8e25b0ec80ebad5628dde1c491ac4cbddf0735f1049c1db23**
Validador

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

Gabinete da Presidência

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

ATO nº 4.269

"Autoriza a baixa de bens patrimoniais móveis inservíveis do Poder Legislativo"

CONSIDERANDO *que os bens abaixo discriminados, que por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis recuperáveis;*

VALDENIR PEREIRA*, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte* ***ATO:***

Art. 1º *- Fica autorizada a transferência à Prefeitura Municipal de Lins, que poderá dar a destinação devida, dos seguintes bens patrimoniais do Poder Legislativo:*

NÚMERO DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM ORIGINAL	DATA DA INCORPORAÇÃO	VALOR DO BEM	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	VALOR CONTÁBIL
0394	MESA	05/10/1989	386,75	78,30	308,45
0731	CADEIRA	12/11/1990	187,75	38,07	149,68
1149	REFRIGERADOR	14/03/1997	924,62	187,11	737,51
1251	ESCADA	25/08/1998	167,00	33,75	133,25
1414	CORTADOR DE GRAMA	05/02/2002	642,00	130,14	511,86
1463	CORTADOR DE GRAMA	07/02/2003	76,04	15,39	60,65
1565	CADEIRA LONGARINA	21/01/2004	299,50	60,75	238,75
1597	CADEIRA	21/01/2004	212,85	43,20	169,65
1797	AR CONDICIONADO	28/03/2005	3.399,50	688,50	2.711,00
2128	MICROFONE	29/04/2009	198,00	47,13	150,87
2142	IMPRESSORA	15/07/2009	928,00	208,80	719,20
2169	PROJETOR DATA SHOW	23/12/2009	431,50	102,54	328,96
2170	TELA PARA PROJETOR	23/12/2009	550,00	130,71	419,29
2223	CADEIRA	01/02/2010	197,00	39,96	157,04
2268	MICROFONE	07/05/2010	198,00	47,13	150,87
2349	COMPUTADOR	23/11/2011	579,80	234,90	344,90

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

Gabinete da Presidência

2378	CADEIRA	27/12/2011	151,80	30,78	121,02
2379	ESCADA	27/12/2011	247,95	50,22	197,73
2419	MICROFONE	05/09/2012	198,00	44,07	153,93
2420	MICROFONE	05/09/2012	198,00	44,07	153,93
2424	MICROFONE	05/09/2012	198,00	44,07	153,93
2425	MICROFONE	05/09/2012	198,00	44,07	153,93
2426	MICROFONE	05/09/2012	198,00	44,07	153,93
2427	MICROFONE	05/09/2012	198,00	44,07	153,93
2428	MICROFONE	05/09/2012	198,00	44,07	153,93
2433	MICROFONE	05/09/2012	198,00	44,07	153,93
2434	MICROFONE	05/09/2012	198,00	44,07	153,93
2435	MICROFONE	05/09/2012	198,00	44,07	153,93
2527	COMPUTADOR	25/01/2013	282,20	114,21	167,99
2536	CADEIRA	19/02/2013	481,50	97,47	384,03
2539	CADEIRA	19/02/2013	481,50	97,47	384,03
2540	CADEIRA	19/02/2013	481,50	97,47	384,03
2568	SUPORTE PARA PROJETOR	07/01/2011	51,00	10,26	40,74
2602	MESA	12/03/2014	293,81	59,40	234,41
2627	CADEIRA LONGARINA	09/05/2014	317,47	64,26	253,21
2641	COMPUTADOR	30/07/2014	666,77	270,00	396,77
2643	COMPUTADOR	30/07/2014	666,77	270,00	396,77
2644	COMPUTADOR	30/07/2014	666,77	270,00	396,77
2645	COMPUTADOR	30/07/2014	666,77	270,00	396,77
2646	COMPUTADOR	30/07/2014	666,77	270,00	396,77
2647	COMPUTADOR	30/07/2014	666,77	270,00	396,77
2648	COMPUTADOR	30/07/2014	666,77	270,00	396,77
2651	COMPUTADOR	30/07/2014	666,77	270,00	396,77
2652	COMPUTADOR	30/07/2014	666,77	270,00	396,77
2653	COMPUTADOR	30/07/2014	666,77	270,00	396,77
2655	COMPUTADOR	30/07/2014	666,77	270,00	396,77
2656	COMPUTADOR	30/07/2014	666,77	270,00	396,77
2688	LICENÇA WINDOWS	30/07/2014	229,77	93,15	136,62
2689	LICENÇA WINDOWS	30/07/2014	229,77	93,15	136,62
2690	LICENÇA WINDOWS	30/07/2014	229,77	93,15	136,62
2691	LICENÇA WINDOWS	30/07/2014	229,77	93,15	136,62
2692	LICENÇA WINDOWS	30/07/2014	229,77	93,15	136,62

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

Gabinete da Presidência

2693	LICENÇA WINDOWS	30/07/2014	229,77	93,15	136,62
2694	LICENÇA WINDOWS	30/07/2014	229,77	93,15	136,62
2695	LICENÇA WINDOWS	30/07/2014	229,77	93,15	136,62
2696	LICENÇA WINDOWS	30/07/2014	229,77	93,15	136,62
2697	LICENÇA WINDOWS	30/07/2014	229,77	93,15	136,62
2698	LICENÇA WINDOWS	30/07/2014	229,77	93,15	136,62
2699	LICENÇA WINDOWS	30/07/2014	229,77	93,15	136,62
2700	LICENÇA WINDOWS	30/07/2014	229,77	93,15	136,62
2701	LICENÇA WINDOWS	30/07/2014	229,77	93,15	136,62
2702	LICENÇA WINDOWS	30/07/2014	229,77	93,15	136,62
2703	LICENÇA WINDOWS	30/07/2014	229,77	93,15	136,62
2704	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2705	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2706	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2707	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2708	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2709	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2710	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2711	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2712	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2713	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2714	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2715	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2716	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2717	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2718	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2719	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2720	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2721	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2722	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2723	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2724	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2725	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2726	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2727	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2728	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

Gabinete da Presidência

2729	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2730	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2731	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2732	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2733	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2734	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2735	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2736	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2737	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2738	SOFTWARE LICENÇA	30/07/2014	252,77	102,33	150,44
2751	MESA - UNIDADE	20/08/2014	99,64	20,25	79,39
2787	COMPUTADOR	05/08/2015	659,35	267,03	392,32
2808	COMPUTADOR	06/07/2016	409,19	165,78	243,41
2810	COMPUTADOR	06/07/2016	409,19	165,78	243,41
2816	MICROFONE SEM FIO VOCAL	05/12/2016	233,64	52,05	181,59
2856	NOTEBOOK T14 FULL HD	04/09/2018	850,19	344,25	505,94
2862	IMPRESSORA MULTFUNCIONAL	04/09/2018	160,70	36,27	124,43
2863	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30
2864	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30
2865	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30
2866	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30
2867	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30
2868	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30
2869	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30
2870	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30
2871	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30
2872	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30
2873	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30
2874	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30
2875	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30
2876	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30
2877	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30
2878	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30
2879	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30
2880	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30
2881	MICROSOFT OFFICE 2016	03/09/2018	140,00	56,70	83,30

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

Gabinete da Presidência

2883	MICRO COMPUTADOR. PROCE. I3 HD 500 GB	18/09/2018	461,12	186,84	274,28
2885	MICRO COMPUTADOR. PROCE. I3 HD 500 GB	18/09/2018	461,12	186,84	274,28
2887	MICRO COMPUTADOR. PROCE. I3 HD 500 GB	18/09/2018	461,12	186,84	274,28
2888	MICRO COMPUTADOR. PROCE. I3 HD 500 GB	18/09/2018	461,12	186,84	274,28
2889	MICRO COMPUTADOR. PROCE. I3 HD 500 GB	18/09/2018	461,12	186,84	274,28
2891	MICR. COMPU. PROCE. I3 HD 500 GB	18/09/2018	461,12	186,84	274,28
2893	MICRO COMPUTADOR. PROCE. I5 HD 1 TB	18/09/2018	587,97	238,14	349,83
2895	MICRO COMP. PROC.I5 HD 1TB	18/09/2018	587,97	238,14	349,83
2896	MICRO COMPUTADOR. PROCE. I5 HD 1 TB	18/09/2018	587,97	238,14	349,83
2897	MICRO COMP. PROC.I5 HD 1TB	18/09/2018	587,97	238,14	349,83
2909	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM COSTURA COM BRAÇO	21/03/2019	287,00	58,05	228,95
2917	CADEIRA DIRETOR EXTRA COM BRAÇO	21/03/2019	353,57	71,55	282,02
2918	CADEIRA DIRETOR EXTRA COM BRAÇO	21/03/2019	353,57	71,55	282,02
2950	NOBREAK STATION 1400VA BIVOLT	05/10/2020	423,12	161,91	261,21
2958	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICE	18/05/2021	818,40	331,56	486,84
2959	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICE	18/05/2021	818,40	331,56	486,84
2960	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICE	18/05/2021	818,40	331,56	486,84
2990	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 9000 BTUS, ECO PLUS, COR BRANCA,	10/09/2021	1.418,57	287,28	1.131,29
2993	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICE	07/10/2021	818,40	331,56	486,84
2992	ESTABILIZADOR 300W SMS REVOLUTION SPEEDY, BIVOLT, COR PRETA	09/11/2022	99,83	20,25	79,58
2999	ESTABILIZADOR 500W SMS REVOLUTION SPEEDY, BIVOLT, PRETO	17/02/2022	167,01	33,75	133,26
3001	MICROFONE SEM FIO	14/03/2022	304,92	72,51	232,41
3002	MICROFONE SEM FIO	14/03/2022	304,92	72,51	232,41
3003	MICROFONE SEM FIO	14/03/2022	304,92	72,51	232,41

Art. 2º *- Fica desincorporado do Patrimônio da Câmara Municipal de Lins, o valor contábil de R$ 34.652,09 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), correspondente aos bens especificados no artigo anterior.*

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

Gabinete da Presidência

Art. 3º *- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

C.M. de Lins, 25 de março de 2026

Valdenir Pereira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 25 de março de 2026.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

Gabinete da Presidência

ATO nº 4.270

Considerando necessidade da presidência em participar de reuniões;

***VALDENIR PEREIRA,** presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte **ATO**:*

***Art. 1º** - Fica autorizado o **Excelentíssimo Senhor Vereador Tutty Pereira**, proceder **viagem** a **Palmital/SP** para participar da inauguração do **Espaço Juventude "Luiz Miguel Ortega Monteiro" e viagem a Penápolis/SP** para participar de **Sessão Solene na Câmara Municipal de Penápolis,** com ônus para esta Câmara, acompanhado do motorista **Irineu José Fernandes**.*

***Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.*

C.M. de Lins, 27 de março de 2026

Valdenir Pereira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 27 de março de 2026.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

LZC

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br